

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0102576-06.1999.8.19.0001

**CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **CARMEM FERREIRA DA MOTTA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o nono relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 4.416-4.418**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.419 e 4.425** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fl. 4.421** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 4.424** – Ministério Público postulando o prosseguimento do feito nos termos do pedido do Administrador de fls. 4.416-4.418.
4. **Fls. 4.427-4.428** – Despacho indeferindo a anotação do index 4409, homologando o Quadro Geral de Credores do index 2361 e deferindo os pedidos contidos nos itens “b”, “c” e “d”, da manifestação do Administrador de fls. 4.416-4.418.
5. **Fl. 4.429** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
6. **Fls. 4.431-4.438 e 4.444-4.448** – Ofícios e mandado de intimação expedidos nos termos do r. despacho supra.
7. **Fls. 4.440-4.442** – Certidões de desentranhamento.
8. **Fls. 4.450-4.453 e 4.458-4.478** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
9. **Fl. 4.455** – Aviso de recebimento positivo.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, o Administrador informa ciência do r. despacho de **fls. 4.427-4.428**, ocasião em que foi homologado o Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente, localizado no **index 2361**.

Prosseguindo, o Administrador irá postular a reiteração do ofício de fl. 4.431, até a presente data sem resposta. Tal diligência é importante para o início do pagamento dos credores trabalhistas devidamente inscritos no QGC do **index 2361**.

Ademais, o Administrador informa ciência do Aviso de Recebimento Positivo (**index 4455**), comprovando o cumprimento do Mandado de Intimação de **fl. 4.434**.

Por fim, passa o Administrador a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de **fls. 4.450-4.453 e 4.458-4.478**:

- **Fls. 4.450-4.453** – Resposta do ofício expedido ao 9º Registro de Imóveis, informando a inexistência de registro dos bens localizados na Rua General Caldwell, nº 287 e 288, Centro, Rio de Janeiro/RJ. **Nada a prover. Os bens indicados encontram-se registrados no 2º Registro de Imóveis, conforme certidão de ônus reais localizada no index 4363, sendo certo que nunca foram propriedade da insolvente.**
- **Fls. 4.458-4.478** – Resposta do ofício expedido ao 8º Registro de Imóveis, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis localizados na R. João Romeiro, nº 247 (**index 4462**); R. Ernani Cardoso, 82, casa XII (**fls. 4.464-4.465**); Av. Ernani Cardoso, nº 72, lojas 7 (**fl. 4.470-4.471**) e 9 (**fls. 4.467-4.468**) e R. Padre Telêmaco, nº 39 (**fls. 4.477-4.478**). **Nada a prover, tendo em vista que todos os bens não são propriedade da insolvente.**

## REQUERIMENTO

**Ante todo o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência pela reiteração do ofício de fl. 4.431, até a presente data sem resposta.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

**CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administrador da Massa Insolvente de Carmem Ferreira da Motta**  
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)